



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 03/2019 – ITEM II, III E IV

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI Pregoeiro que RESOLVE registrar os preços da Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 04.176.501/0001-84** conforme Lista de classificação final por Proponentes em anexo. O Registro dos preços estão de acordo com a classificação de ATA DE SESSÃO PUBLICA EM ANEXO à está ATA de Registro de Preço por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decretos Municipal nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº 03/2019, Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço nº 003/2019 SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. Futura eventual “contratação de “Apoio Administrativo”, para a execução de consultoria e assessoria”. Tudo de acordo com TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS II, III E IV POR PROPONENTE em anexo.

ITEM 2:

A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do compute do IPM, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência.

ITEM 3

A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de licença de uso de software de arrecadação do ISSQN, desenvolvido em plataforma Web, configurado como multiusuário onde o mesmo deverá ser integrado ao Sistema de Arrecadação do Município de São José dos Quatro Marcos, com sua infraestrutura de Hardware e Software instalada no espaço físico da Coordenadoria do ISSQN. Com uma base de dados capaz de dar atendimento aos contribuintes cadastrados, com possibilidades de ampliação da base contributiva e tecnicamente seguro para manter as transações tributárias protegidas contra acesso de estranhos, visando a coibir a inadimplência e evasão do ISSQN, incluindo os serviços de implantação (correspondente a análise, integração, instalação, customização e

OK

[Handwritten signatures]

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



treinamento), manutenção (legal e corretiva) e suporte técnico, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência.

ITEM 4

A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, com fornecimento dos recursos humanos necessários fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS, desenvolvido em plataforma Web, juntamente com suporte técnico, manutenção, constituição de bancos de dados, parametrização e treinamento de pessoal, conforme especificações e detalhamentos contidos no termo de referência.

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 – O Valores descritos para cada item conforme abaixo:

ITEM 2: 039.079.022

O valor global para a execução dos serviços contratos é de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

Para o serviço de consultoria e assessoria será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

ITEM 3: 039.079.023

O valor global para a execução dos serviços contratos é de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Para o serviço de consultoria e assessoria será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

ITEM 4: 039.079.024

O valor global para a execução dos serviços contratos é de R\$ 91.200,00 noventa um mil e duzentos reais).

Para o serviço de consultoria e assessoria será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

4. DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município São José dos Quatro Marcos/MT, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos-mt.gov.br



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

02 04 04 TRIBUTACAO

208 04.122.0002.2134.0000 ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 00
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS ORDINÁRIOS

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

- 6.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições; e
 - d) indenizações;
- 6.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 6.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
- 6.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



6.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

6.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

7. DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

7.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o prestador /consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) - Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 003/2019 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

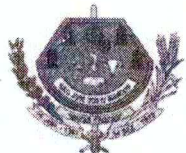
10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

11. DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



12. DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos 28 de fevereiro de 2019.

Ronaldo Floreano Dos Santos
Prefeito
CONTRATANTE

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI
Pregoeiro

LODEMIR JOSÉ VIEIRA
Equipe de Apoio

SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO
Equipe Apoio

CLAUDECIR BERTOLIN
Equipe de Apoio

Anderson Marçal do Nascimento
Procurador
CONTRATADA